

	<b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59500.000896/2023-33-e
---	--	--

## EDITAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023</b>	<b>Data de Abertura: 15/12/2023 às 10h00 (dez horas)</b> <b>No sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b> <b>Código UASG: 195006</b>
-------------------------------------	---

<b>Objeto</b>			
<b>Fornecimento de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf.</b>			
Obs.: A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:			
a) Os Itens 1 a 7 são abertos para participação de todas as empresas. b) Os Itens 8 a 14 <u>são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);</u>			
<b>Valor estimado</b>			
R\$ 10.991.586,83 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos.)			
<b>Vistoria</b>	<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não	Sim	Ata/Contrato	Por item
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. Nº 7.174/2010?</b>
Não	Sim	Não	
<b>Modo de Disputa</b>	<b>Intervalo Mínimo entre os lances</b>	<b>Prazo para envio de diligências do pregoeiro</b>	
Aberto	0,5%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta: Até no mínimo 02 (duas) horas, após convocação pelo pregoeiro.</li> <li>• Documentação: Até no mínimo 02 (duas) horas, após convocação pelo pregoeiro.</li> </ul>	
<b>Capital Social ou Patrimônio Líquido</b>			
Capital social mínimo <b>no valor</b> de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até dia 12/12/2023 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>		Até dia 12/12/2023 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	

<b>Observações Gerais:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a>, opção Licitações;</li> <li>2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>;</li> <li>3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.</li> </ol>

**DEZEMBRO/2023**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## ÍNDICE

- 01.OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
- 02.FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 03.PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 06.ENVIIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08.FASE DE LANCES
- 09.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10.HABILITAÇÃO
- 11.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 14.CONTRATAÇÃO
- 15.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 16.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 20.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 21.FORMA DE PAGAMENTO
- 22.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 25.DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
<b>ANEXO II</b>	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO V</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## EDITAL Nº 87/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**PROCESSO Nº: 59500.000896/2023-33-e**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezesete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA:** 15 de dezembro de 2023.

**HORÁRIO:** 10h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal de Compras do Governo Federal)

**CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador):** Sede da Codevasf - 195006

#### **1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA**

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, distribuídos em 14 itens, conforme descrito no Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**
- a) **Os Itens de 1 a 7 são abertos para participação de todas as empresas.**
  - b) **Os Itens de 8 a 14, são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);**
- 1.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.1.7. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
- 1.1.8. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.9. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.10. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

## 1.2. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 1.2.1. O local de entrega dos Equipamentos e Materiais, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 5.5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

## 2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) **Modo de Disputa:** Aberto
- c) **Valor estimado:** Público
- d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- e) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### 3. **PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladamente, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5. **Subcontratação**
- 3.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.8. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF;
  - b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
  - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
  - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Sob a forma de consórcio.

**4. CRENCIAMENTO**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
- 4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br) . Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
  - 5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,**
  - 5.1.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 5.1.1.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf ([www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais

## **5.2. Impugnação ao Edital**

- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5.3. Recursos Administrativos**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas
  - 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - a) Valor unitário e total do item;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.9. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.12. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
  - a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

## **7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.15 deste Edital.

## **8. FASE DE LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

8.3. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.13.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - a) Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e § 1º do art. 55 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - c) Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## 8.20. DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015

8.20.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.20.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.20.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.21.1 acima, o Pregoeiro deverá:

a) Inicialmente, negociar, no chat, com o fornecedor da cota principal, os itens remanescentes da cota de 25%, observando o menor valor ofertado entre os itens. Caso não haja interesse do licitante em fornecer os respectivos itens, poderá ser negociado com outro licitante, obedecendo a ordem de classificação dos lances.

b) Após concluídas as negociações e a fase de habilitação, bem como, vencida a fase recursal, o pregoeiro deverá encaminhar ofício ao Ministério da Economia (área de TI do Comprasnet), *antes da elaboração do RELATÓRIO FINAL do resultado da licitação*, solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo em relação ao acréscimo dos itens adjudicados aos licitantes vencedores, observando os seguintes dados:

b1) encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.20.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 8.21. DA NEGOCIAÇÃO

8.21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;

b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
  - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

- b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;
- b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
  - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
  - e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, após diligência;
  - f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;
  - g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
  - h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item/grupo.
- 9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 56 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 9.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.9. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. HABILITAÇÃO**

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
  - a4.1) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
  - a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 10 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
- a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre;

#### 10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
  - b) Registro de capital social mínimo **no valor** de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item.
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
    - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c4) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no subitem 6.1.1, alíneas “a” a “d” deste edital e observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.

10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do Art. 8, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema, para fins de **juízo/habilitação do certame**.
- 10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.
- 10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto n.º 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020.
- 10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei n.º 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## **11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, **(art. 46 do Decreto nº 10.024/2019)**.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

## **13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.
- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do **instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 23 deste Edital.
- 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 16.1.1. A pedido, quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:
- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
  - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. A eficácia legal do Contrato/Ata de Registro de Preços será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.3. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital, obedecido o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13.
- 18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ R\$ 10.991.586,83 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil,**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

**quinzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos**), a preços de maio a agosto/2023, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo C do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

## **19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**

### **19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.**

19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.2.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.2.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.3. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.

19.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 19.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 19.4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.7. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

#### **19.5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 19.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
  - e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
  - f) Realizar o procedimento licitatório;
  - g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
  - j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
  - k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante

## **19.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**

- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

## **20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
- 20.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
  - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento dos fornecimentos/serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

21.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

21.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

21.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 21.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 21.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 21.12.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.13.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.14. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im1/100)<sup>dx1/30</sup> x (1+im2/100)<sup>dx2/30</sup> x ... x (1+imn/100)<sup>dxn/30</sup> - 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.14.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.14.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
- I. Advertência;
  - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
  - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.
- 23.1.3. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
  - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.4. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
  - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.1.5. Na hipótese do subitem 23.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 23.1.
- 23.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.4. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.6. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 23.9. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

## **24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

24.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

## 25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

25.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

25.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e inconveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ..... de .....de 20.....

---

Diretor-Presidente da Codevasf

*Processo n.º 59500.000896/2023-33-e - EFAG*



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**  
**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM \_\_\_\_

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 87/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 87/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

## **ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**(Gravado em arquivo separado)**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL PARA  
A SEDE, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E ESCRITÓRIOS DE  
APOIO DA CODEVASF**

**13/11/2023**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	4
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	6
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8. PROPOSTA FINANCEIRA.....	9
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	9
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	10
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	11
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
16. MATRIZ DE RISCO.....	13
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	14
18. FISCALIZAÇÃO.....	15
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	16
20. QUALIDADE TÉCNICA.....	17
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	17
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18
23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	18
24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	19
25. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	20
26. CONDIÇÕES GERAIS.....	21
27. ANEXOS.....	21
ANEXO A.....	22
ANEXO B.....	23
ANEXO C.....	24
ANEXO D.....	25
ANEXO E.....	26



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens objetos dessa licitação estão descritos no Anexo A do Termo de Referência.

1.2.1. Os Itens 1 a 7 são abertos para participação de todas as empresas.

1.2.2. Os Itens 8 a 14 são cotas de até 25% do objeto da contratação conforme Lei Complementar Nº 147 de Agosto de 2014 Art. 48. Inciso III. E destinados para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte e Sociedade Cooperativa conforme condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	467573	<b>Computador Desktop Administrativo</b>	367	R\$ 7.490,01	R\$ 2.748.833,67
2	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho</b>	147	R\$ 24.347,86	R\$ 3.579.135,42
3	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	141	R\$ 7.450,29	R\$ 1.050.490,89
4	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	18	R\$ 18.256,87	R\$ 328.623,66
5	453203	<b>Monitor 24 FHD</b>	207	R\$ 1.095,86	R\$ 226.843,02
6	606908	<b>Monitor 27 4K</b>	132	R\$ 2.295,42	R\$ 302.995,44
7	451870	<b>Tablet</b>	100	R\$ 1.753,61	R\$ 175.361,00
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
8	467573	<b>Computador Desktop Administrativo</b>	115	R\$ 7.490,01	R\$ 861.351,15
9	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho</b>	45	R\$ 24.347,86	R\$ 1.095.653,70
10	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	44	R\$ 7.450,29	R\$ 327.812,76
11	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	4	R\$ 18.256,87	R\$ 73.027,48
12	453203	<b>Monitor 24 FHD</b>	65	R\$ 1.095,86	R\$ 71.230,90
13	606908	<b>Monitor 27 4K</b>	41	R\$ 2.295,42	R\$ 94.112,22
14	451870	<b>Tablet</b>	32	R\$ 1.753,61	R\$ 56.115,52

1.4. O valor total dos itens, informados nas tabelas acima, foi apurado em R\$ 10.991.586,83 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos.) com base nos valores obtidos por meio da realização de pesquisa de preços, na Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020, perfazendo o valor total estimado da aquisição.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

1.5. Os recursos orçamentários, caso ocorra esta aquisição, serão informados no ato da contratação, com base no parágrafo 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.6. Os quantitativos foram estimados e estão demonstrados nos autos do processo desta contratação.

1.7. O valor corresponde à média dos preços pesquisados e praticados no mercado por item da tabela acima diz respeito ao período de maio de 2023 até agosto de 2023.

1.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.9. No interesse da CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, o objeto do Contrato/ordem de fornecimento poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

## **2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e do CONTRATANTE, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de tecnologia da informação, objetos deste Termo de Referência.

**AA/GTI ou GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

**AA/GTI/UIT ou UIT** – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se parte dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**PDII**: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

**PETI**: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Valor estimado:** Público.

3.2. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

3.3. **Modo de disputa:** **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

3.4. **Forma de realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

#### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da aquisição de equipamentos é atender as necessidades de tecnologia da informação de uso contínuo da Codevasf.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática, conforme distribuídos nos itens deste Termo de Referência.

5.2. A descrição detalhada dos itens consta nos Anexos A deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.2.1. Havendo divergência entre a descrição dos produtos no sistema ComprasNet e a descrição contida na planilha, prevalecerá a contida na planilha orçamentária.

5.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade deles.

5.4. Todo fornecimento deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais.

#### 5.5. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.5.1. Os itens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da CODEVASF e nas Superintendências Regionais, cujos endereços seguem listados abaixo:

Localidade	Endereço	CNPJ
Sede	SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte, CEP: 70830-019 – Brasília/DF	00.399.857/0001-26
1ª Superintendência Regional	Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João, CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG	00.399.857/0002-07
2ª Superintendência Regional	Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA	00.399.857/0014-40
3ª Superintendência Regional	Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro, CEP: 56304-914 – Petrolina/PE	00.399.857/0004-79
4ª Superintendência Regional	Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins, CEP: 49025-040 – Aracaju/SE	00.399.857/0005-50
5ª Superintendência Regional	Av Aristeu de Andrade, 452 - Farol Maceió - AL - BR 57051-090	00.399.857/0043-85
6ª Superintendência Regional	Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga, CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA	00.399.857/0028-46
7ª Superintendência Regional	Av. Maranhão, 1022, Centro, CEP: 64000-010 – Teresina/PI	00.399.857/0025-01
8ª Superintendência Regional	Av. Alexandre de Moura, nº 25, Centro, CEP: 65025-470 – São Luís/MA	00.399.857/0029-27
9ª Superintendência Regional	Rua 82 numero 179, 12º Andar, Prédio da Funasa. Setor Sul Goiânia. CEP: 74083-010	00.399.857/0039-07
10ª Superintendência Regional	Av Ns 10 S N, SN - Cruz com a AV LO 18 sent Nort Bl B Lot Água Fria Palmas - TO - BR 77008-900	00.399.857/0038-18
11ª Superintendência Regional	Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 – Universidade, CEP: 68903-419 – Macapá/AP	00.399.857/0040-32


**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

12ª Superintendência Regional	Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária, CEP: 59064-390 – Natal/RN	00.399.857/0041-13
13ª Superintendência Regional	Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados, CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB	00.399.857/0045-47
14ª Superintendência Regional	Rua Barbosa de Freitas, Nº 2674, 5 andar, Ed. Dep José Euclides Ferreira Gomes, anexo 2 - Assembléia Legislativa, bairro Dionisio Torres - Cep 60.170-174 – Fortaleza-CE	00.399.857/0042-02
15ª Superintendência Regional	Avenida Alfredo Lisboa, nº 1168, sala 205, Ala Sul - Bairro do Recife, CEP: 50030-150 – Recife/PE	00.399.857/0008-00
16ª Superintendência Regional	Rua Carijós, nº 150, 10º andar, Centro, CEP: 30120-060 – Belo Horizonte/MG	00.399.857/0007-11

5.5.2. Os custos relacionados aos deslocamentos, serão por conta da CONTRATADA.

5.5.3. Tabela do quantitativo de distribuição de item por local.

Distribuição estimada por localidade — Livre Concorrência							
Localidade	Computador Administrativo + Monitor 24"	Computador Alto Desempenho + Dois Monitores 27" 4K	Notebook Administrativo	Notebook Alto Desempenho	Monitor 24"	Monitor 27"	Tablet
Sede + Escritórios	176	58	57	0	69	0	0
1ª SR	38	9	15	3	0	38	15
2ª SR	38	0	4	2	0	19	0
3ª SR	30	9	9	5	0	2	0
4ª SR	23	8	8	4	0	0	6
5ª SR	27	12	15	4	0	45	60
6ª SR	12	4	3	0	12	5	0
7ª SR	8	45	15	0	0	4	10
8ª SR	15	2	15	0	19	19	8
9ª SR	0	0	0	0	13	0	1
10ª SR	0	0	0	0	17	0	0
11ª SR	0	0	0	0	15	0	0
12ª SR	0	0	0	0	15	0	0
13ª SR	0	0	0	0	13	0	0
14ª SR	0	0	0	0	21	0	0
15ª SR	0	0	0	0	7	0	0
16ª SR	0	0	0	0	6	0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>367</b>	<b>147</b>	<b>141</b>	<b>18</b>	<b>207</b>	<b>132</b>	<b>100</b>

Distribuição estimada por localidade — COTA							
Localidade	Computador Administrativo + Monitor 24"	Computador Alto Desempenho + Dois Monitores 27" 4K	Notebook Administrativo	Notebook Alto Desempenho	Monitor 24"	Monitor 27"	Tablet
Sede + Escritórios	56	18	18	0	23	0	0
1ª SR	12	3	5	1	0	12	5
2ª SR	12	0	1	0	0	6	0
3ª SR	10	3	3	1	0	0	0
4ª SR	7	2	2	1	0	0	2
5ª SR	8	3	5	1	0	15	20
6ª SR	3	1	0	0	3	1	0
7ª SR	2	15	5	0	0	1	3
8ª SR	5	0	5	0	6	6	2
9ª SR	0	0	0	0	4	0	0
10ª SR	0	0	0	0	5	0	0
11ª SR	0	0	0	0	5	0	0
12ª SR	0	0	0	0	4	0	0
13ª SR	0	0	0	0	4	0	0
14ª SR	0	0	0	0	7	0	0
15ª SR	0	0	0	0	2	0	0
16ª SR	0	0	0	0	2	0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>115</b>	<b>45</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>65</b>	<b>41</b>	<b>32</b>

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados nas Especificações Técnicas – **Anexo A** deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

**6.4. CONSÓRCIO**

- 6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.

**6.5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**6.6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA.**

- 6.6.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de 25% (vinte e cinco), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014).

**7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato/ordem de fornecimento. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos e materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos e materiais objetos deste Termo de Referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com as Unidades de Tecnologia da Informação da Sede e das Superintendências Regionais da CODEVASF, listadas no item 5.5, deste Termo de Referência.

- 7.1.3. Para marca/agendar visita técnica, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação, na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF.

- 7.1.4. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia por meio do



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

e-mail aa.gti.uit@codevasf.gov.br e poderão ocorrer no máximo em até 24 horas antes do início da licitação.

7.1.5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

7.1.6. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da Licitante.

## **8. PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para as licenças de software, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos - Anexo C**, que é parte integrante deste termo de Referência.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço para o item avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ordem de fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ordem de fornecimento.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

10.1.2. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos conforme especificado neste Termo de Referência;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- i. Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de um quantitativo mínimo de 25% do item ao qual está concorrendo, em especificações iguais ou superiores ao item licitado;

b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação;

- 10.1.3. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

11.1. O prazo para vigência da ordem de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 180 dias.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo fiscal do contrato/ordem de fornecimento e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

12.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, anexo (s) e rescisão do contrato/ordem de fornecimento.

12.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação

12.6. A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina e seu valor em moeda corrente (Reais) sem indexação ao valor do dólar.

12.7. O pagamento será procedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

12.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

12.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

12.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ordem de fornecimento.

### **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes vencedor, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

### **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO:

$$R = V \frac{i1 - i0}{i0}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Sendo *i*, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;  
b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;  
c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 1:**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato/ordem de fornecimento
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 2:**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	1% do valor do item, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalíssimas ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2% do valor do item, por dia de atraso



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. A autoridade superior, com base na instrução do processo, emitirá ato administrativo de sua competência (Resolução Regional ou Resolução) dispondo sobre o provimento ou não do recurso administrativo apresentado pela contratada.

15.7.1 Caso o recurso seja aceito, o processo será restituído ao titular da unidade orgânica gestora para comunicação à contratada sobre o encerramento do processo e, posteriormente, ao fiscal ou gestor do instrumento para registro do arquivamento no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios e apensação do processo ao processo principal.

15.7.2 Caso o recurso seja negado, o processo será restituído à unidade orgânica gestora do instrumento para providências quanto ao registro da decisão nos sistemas cadastrais correspondentes e publicação no Diário Oficial da União - DOU, caso a penalidade implique em restrição ou rescisão contratual, e posterior encaminhamento à Secretaria de Licitações, na Sede, ou à Secretaria Regional de Licitações, nas Superintendências Regionais, para registro da decisão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

15.8. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. MATRIZ DE RISCO**

16.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo D (Planilha de Riscos) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 16.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 16.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.9. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, que deverá ser entregue quando da assinatura do contrato/ordem de fornecimento ou em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato/ordem de fornecimento por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI da Codevasf.

17.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato/ordem de



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

fornecimento, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

17.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato/ordem de fornecimento será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

17.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

17.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

17.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

17.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato/ordem de fornecimento;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato/ordem de fornecimento;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A gestão do contrato/ordem de fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato/ordem de fornecimento e os documentos que o integram.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato/ordem de fornecimento, se a CONTRATADA vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato/ordem de fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato/ordem de fornecimento, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato/ordem de fornecimento.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato/ordem de fornecimento.

18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## **19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

19.1. Após o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, à CONTRATANTE, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

- 19.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
  - c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - d) A solução de gerenciamento, no primeiro pedido do item, deverá instalar, caso necessário, em ambiente de infraestrutura da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATANTE disponibilizará suporte e infraestrutura de servidor licenciado. A CONTRATADA não poderá invocar a falta de componentes, drivers e softwares como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades do não funcionamento parcial ou total da solução de gerenciamento.

19.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento correm por conta da CONTRATADA.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

19.5. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato/ordem de fornecimento, quando se aplicar.

19.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as licenças rejeitadas ou equipamento.

19.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

## **20. QUALIDADE TÉCNICA**

20.1. Atestado (s) de qualificação técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA presta ou prestou serviços de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.

## **21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

21.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

21.4. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

22.2. Realizar a entrega dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelecido no contrato/ordem de fornecimento dentro de elevados padrões éticos e profissionais, garantindo o funcionamento pleno de todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos.

22.3. Manter durante toda a vigência do contrato/ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato/ordem de fornecimento, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.

22.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.

22.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

22.7. Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças e atualizações.

22.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

22.9. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

22.10. Apresentação de declaração do licitante, no ato da contratação (ou da assinatura da ordem de fornecimento), que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

23.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato/ordem de fornecimento.

23.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 23.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento.
- 23.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 23.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 23.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 23.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento.

#### **24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

24.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são (quando aplicável):

- 24.1.1. Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEVASF.
- 24.1.2. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 24.1.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.
- 24.1.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de referência, sem prévia autorização.
- 24.1.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CODEVASF.
- 24.1.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 24.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.
- 24.1.8. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.
- 24.1.9. Adotar a Política de Segurança da Informação da Codevasf (Posin), publicada no sítio da empresa, para o exercício de suas atividades no âmbito da Codevasf.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

24.1.10. A Contratada deve firmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

24.2. Retenção de unidade de armazenamento (LGDP).

24.2.1. Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf por questões de segurança digital.

## **25. GARANTIA DOS MATERIAIS**

25.1. Deverá ser apresentado em meio digital: certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, assim como declarações emitidas pelo FABRICANTE, específicas para o processo em tela, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. O licitante deverá informar exatamente a marca e modelo dos equipamentos e softwares ofertados e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;

25.2. A garantia consta das Especificações Técnicas Detalhadas – Anexo A, parte integrante deste Termo de Referência. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

25.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

25.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

25.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

25.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

25.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

25.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

25.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

25.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

25.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

25.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ordem de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **26. CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato/ordem de fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **27. ANEXOS**

27.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo A – Especificações Técnicas Detalhadas
- Anexo B – Justificativa
- Anexo C – Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos
- Anexo D – Planilha de Riscos
- Anexo E – Propostas



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**ANEXO A**

**Especificações Técnicas Detalhadas**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **ANEXO B**

### **JUSTIFICATIVAS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **ANEXO C**

### **Escopo de fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**ANEXO D**  
**Planilha de Riscos**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**ANEXO E**  
**Propostas**



## ANEXO A – Especificações

Item 1 e 8	Computador Administrativo	
	Computador Desktop Administrativo: Gabinete Micro. Processador com performance maior ou igual a 16000 no Pass-mark® Software. 16GB de RAM DDR5 4800 dual channel. SSD NVMe de 512GB de pelo menos 3GB/s de leitura e 2GB/s de escrita. Pelo menos 5 portas USB 3.2 ou superior, Gigabit Ethernet, WiFi AX. Windows 11 Pro 64bit original. Mouse e teclado: USB e silencioso. Devem ser da mesma cor e do mesmo fabricante. 60 meses de garantia do fabricante.	
	<b>Detalhamento:</b>	
<b>PROCESSADOR</b>	Processador de 12ª geração Intel ou série 5000 AMD ou superior disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento.	Exigível
	Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 6 (seis) núcleos físicos	Exigível
	Processador com performance mínima de 16000 (dezesesseis mil). Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível
	É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente	Exigível
<b>BIOS</b>	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;	Exigível
	Deve possuir SETUP com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área	Exigível
	A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.	Exigível
	Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)	Exigível
	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	Exigível
	Disponer de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;	Exigível
	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> na categoria promoters;	Exigível
	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;	Exigível
	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);	Exigível
	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciável remotamente;	Exigível
Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;	Exigível	
Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto	Exigível	



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	gráfico e utilização remota do teclado e mouse;	
	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);	Exigível
	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;	Exigível
	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;	Exigível
	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante	Exigível
	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;	Exigível
<b>CHIPSET E MOTHERBOARD</b>	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas	Exigível
	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe	Exigível
	Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações	Exigível
	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)	Exigível
	Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 e expansão efetiva de memória para, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes)	Exigível
	Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade	Exigível
<b>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO</b>	Disponer de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)	Exigível
	Disponer de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido	Exigível
<b>MEMÓRIA</b>	Deve possuir no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes) de memória instalada em dual channel, com frequência efetiva 4.800MHz ou superior, do tipo DDR5.	Exigível
<b>ARMAZENAMENTO</b>	1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze gigabytes), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.	Exigível
<b>TECLADO</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM	Exigível
	Padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso e de perfil baixo.	Exigível
	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigível
	Possuir proteção contra derramamento de líquidos ou respingos nativamente, não sendo aceito adaptações.	Exigível
<b>MOUSE</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM	Exigível
	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem	Exigível
	Resolução mínima de 1000 (mil) DPI, Interface USB	Exigível
	Deverá ser fornecido mouse-pad	Exigível
<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;	Exigível
	Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136	Exigível
<b>GABINETE</b>	Tipo Mini, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos de 2000 cm <sup>3</sup> )	Exigível
	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas. Será aceito APENAS parafuso recartilhado sendo projeto original do fabricante do equipamento.	Exigível
	Possuir conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações	Exigível
	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer).	Exigível
<b>PROCESSADOR GRÁFICO</b>	Deve ser integrado ao processador e possuir no mínimo 3 (três) portas digitais, sendo pelo menos 2 (duas) DisplayPort e 1 (uma) HDMI 2.0 ou superior, as quais devem ter a capacidade de operar de forma simultânea. Deve suportar resolução de 1920x1080 ou superior. Compatível com o monitor entregue no combo.	Exigível
	Deve permitir o uso de, pelo menos, três monitores simultâneos em três saídas gráficas digital/digital/digital	Exigível
<b>PORTAS</b>	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.	Exigível
	Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna.	Exigível
	Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.2 ou superior, ao menos 2 (duas) na parte frontal; Dentre as frontais, uma delas deverá ser do tipo USB-C.	Exigível
	Áudio integrada à placa-mãe, compatível com o padrão HD Áudio Codec, com conector de saída de áudio no painel frontal. No painel frontal deve ser do tipo Combo "P3".	Exigível
	Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados	Exigível
<b>SOFTWARE</b>	Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do NVMe do equipamento	Exigível
	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete	Exigível
	Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;	
	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	Exigível
	Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;	Exigível
	Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);	Exigível
	Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);	
	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;	Exigível
Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar	Exigível	



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário	
<b>COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES</b>	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema	Exigível
	Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou estejam na categoria End-of-sale.	Exigível
	Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;	
	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica	Exigível
	Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais	Exigível
	Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais	Exigível
	Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)	Exigível
	Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)	Exigível
	O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a> , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;	Exigível
	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos	Exigível
	Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente	Exigível
Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados	Exigível	
<b>GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses	Exigível
	Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.	Exigível
	O fabricante ou sua credenciada técnica deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados	Exigível
	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa igual ou superior, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos	Exigível
	A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta	
	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada	Exigível
	A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento	Exigível
	Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento	Exigível
	O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira	Exigível
	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos	Exigível
	No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada	Exigível
	Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento	Exigível
	Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente	Exigível
	Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento	Exigível
	Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis	Exigível
	Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete	Exigível
	Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória	Exigível
<b>MONITOR</b>	Monitor 23,8 ou 24 polegadas ou maior do mesmo fabricante do equipamento com retroiluminação LED, painel.	Exigível
	Resolução nativa Full HD (1920x1080), 16:9, 60HZ ou superior.	Exigível
	Conexões: 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados no Lote. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; 1 (uma) saída DisplayPort, para utilização de monitores em encadeamento; 1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; 3 (três) portas USB integradas ao monitor, na parte traseira ou lateral;	Exigível
	Conector de saída de áudio na lateral ou inferior do monitor.	Desejável
	16,7 milhões de cores ou superior.	Exigível
	Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.	Exigível
	Padrão VESA.	Exigível
	Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante;	Exigível
	Energy Star 8.0	Exigível
	<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>	Exigível
<b>SUORTE</b>	Deverá ser entregue solução própria ou homologada, devidamente comprovada por catálogo ou carta do fabricante, visando à fixação do gabinete/microcomputador ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, de forma que o gabinete não fique visível pela parte frontal do monitor na posição horizontal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando ou não o padrão VESA. A solução não poderá utilizar-se de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	equipamento ou suas partes e não deverá atrapalhar a função pivot do monitor, rotação e giro.	
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suíte de software utilizados na Codevasf.	Exigível
	Deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.	Exigível
	Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.	Exigível
	Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios. A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos: i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda. ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band). iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios. iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.	Exigível
<b>Item 2 e 9</b>	<b>Computador de Alto Desempenho</b>	
	Computador Desktop de Alto Desempenho: Gabinete Torre. Processador com performance maior ou igual a 31000 no Passmark® Software. 32GB de RAM DDR5 4800 mhz dual channel. Placa de vídeo certificada para Autodesk Revit 2021 com 16GB GDDR6 e performance maior ou igual a 19000 no Passmark® Software. SSD 1TB Nvme de pelo menos 3GB/s de leitura e 2GB/s de escrita para o SO. HD de 2TB 7200 RPM. Pelo menos 8 portas USB 3.0 (4 frontal e 4 traseiras). Windows 11 Pro 64bit original. Mouse e teclado: USB e silencioso. Devem ser da mesma cor e do mesmo fabricante. 60 meses de garantia do fabricante.	
	<b>Detalhamento:</b>	
<b>PROCESSADOR</b>	Processador de 12ª geração Intel ou série 5000 AMD ou superior disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento.	Exigível
	Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 8 (oito)	Exigível
	Processador com performance mínima de 31000 (trinta e um mil) pontos. Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível
	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;	Exigível
<b>BIOS</b>	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento	Exigível
	Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa	Exigível
	O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área	Exigível
	Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)	Exigível
	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	Exigível
Disponível de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com	Exigível	



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	execução de testes independente do sistema operacional;	
	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> na categoria promoters;	Exigível
	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;	Exigível
	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);	Exigível
	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciável remotamente;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;	Exigível
	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);	Exigível
	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;	Exigível
	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;	Exigível
	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante	Exigível
	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;	Exigível
<b>CHIPSET E MOTHERBOARD</b>	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas	Exigível
	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe	Exigível
	Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações	Exigível
	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)	Exigível
	Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 4.0	Exigível
	Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 e expansão efetiva de memória para, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes)	Exigível
	Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.	Exigível
<b>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO</b>	Disponer de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).	Exigível
	Disponer de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido.	Exigível
<b>MEMÓRIA</b>	Deve possuir no mínimo 32GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalada em dual channel, com frequência efetiva 4400 MHz ou superior, do tipo DDR5.	Exigível
	Oferecer capacidade de expansão de, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes)	Exigível
<b>ARMAZENAMENTO</b>	1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	1 (Um) HDD SATA III, com capacidade mínima de 2TB, e velocidade de rotação de 7200 RPM.	Exigível
<b>TECLADO</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM	Exigível
	Padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso e de perfil baixo.	Exigível
	Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento accidental.	
	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigível
<b>MOUSE</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM	Exigível
	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem	Exigível
	Resolução mínima de 1000 (mil) DPI, Interface USB	Exigível
	Deverá ser fornecido mouse-pad	Exigível
<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;	Exigível
	O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO ou certificação internacional equivalente;	Exigível
	Possuir certificação 80 Plus, na categoria Gold ou Platinum, com eficiência mínima de 90%	
	Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;	Exigível
	Possuir no mínimo 500 watts de potência;	Exigível
	Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136	Exigível
<b>GABINETE</b>	Tipo Torre	Exigível
	Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas.	Exigível
	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)	Exigível
	Capacidade de instalação de, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos de 2,5" e 2 (duas) unidades NVMe	Exigível
<b>PROCESSADOR GRÁFICO (OFFBOARD)</b>	O modelo da placa gráfica deverá constar na tabela de testados e homologados pela Autodesk AutoCAD 2022 para Workstation, sendo consultado através do site: <a href="http://www.autodesk.com/support/system-requirements/certified-graphics-hardware">www.autodesk.com/support/system-requirements/certified-graphics-hardware</a>	Exigível
	A placa gráfica deverá ter no mínimo 16GB de memória do tipo GDDR6 ou superior.	Exigível
	Performance mínima de 19000 (dezenove mil) pontos no Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível
	Deve possuir no mínimo 3 (três) portas digitais DisplayPort 1.4 ou superiores NATIVAS na placa gráfica. Deve ser entregue adaptador para HDMI do próprio fabricante (caso o equipamento não possua nativamente interface digital HDMI);	Exigível
	Deve permitir o uso de, pelo menos, três monitores simultâneos em três saídas gráficas digital/digital/digital	Exigível
<b>PORTAS</b>	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.	Exigível
	Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna ou externa.	Exigível
	Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos 8 (oito) 3.2 ou superior. Ao menos 4 (quatro) na parte frontal. Dentre as frontais, ao menos 1 (uma) deverá ser do tipo USB-C 3.2 ou superior.	Exigível
	Audio integrada à placa-mãe, compatível com o padrão HD Audio Codec, com conector de saída de áudio no painel traseiro e no painel frontal. No painel frontal deve ser do tipo Combo "P3"	Exigível
	Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados	Exigível
<b>SOFTWARE</b>	Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento	
	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete	Exigível
	Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	Exigível
	Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;	Exigível
	Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);	Exigível
	Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);	Exigível
	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;	Exigível
	Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário	Exigível
<b>COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES</b>	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema	Exigível
	Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou estejam na categoria End-of-sale.	Exigível
	Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;	Exigível
	Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica	Exigível
	Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais	Exigível
	Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais	Exigível
	Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes	Exigível



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

	elétricos e combustão dos materiais elétricos)	
	Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)	Exigível
	O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;	Exigível
	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos	Exigível
	Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente	Exigível
	Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados	Exigível
<b>GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses	Exigível
	Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.	Exigível
	A contratada deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados	Exigível
	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2	Exigível
	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa igual ou superior, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos	Exigível
	A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta	Exigível
	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada	Exigível
	A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento	Exigível
	Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento	Exigível
	O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira	Exigível
	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos	Exigível
	No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada	Exigível
	Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento	Exigível
	Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente	Exigível
	Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento	Exigível
Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis	Exigível	



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete	Exigível
	Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória	Exigível
<b>MONITOR</b>	Dois monitores de 27 polegadas iguais, do mesmo fabricante com as seguintes configurações:	Exigível
	Retroiluminação LED, painel IPS.	Exigível
	Resolução nativa 4K (3840 x 2160), 16:9, 60HZ ou superior.	Exigível
	1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados neste item. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;	Exigível
	1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;	
	16,7 milhões de cores ou superior.	Exigível
	Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.	Exigível
	Padrão VESA.	Exigível
	Garantia de 60 (sessenta) meses.	Exigível
Energy Star 8.0	Exigível	
<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>	Exigível	
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suíte de software utilizados na Codevasf.	Exigível
	Deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.	Exigível
	Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.	Exigível
	Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios. A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos: i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda. ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band). iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios. iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.	Exigível
<b>Item 3 e 10</b>	<b>Notebook Administrativo</b>	
	Notebook administrativo: Processador com benchmark maior ou igual a 13400 Passmark® Software. 16 GB de memória RAM, DDR4 3200 MHz. SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. Bateria de 3 ou mais células e 41 Wh integrada. Windows 11 Pro 64bit original. Display de 13,3 polegadas ou maior, Full HD. 60 meses de garantia.	
	<b>Detalhamento:</b>	
<b>PROCESSADOR</b>	Processador de 11ª geração Intel ou AMD disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento.	Exigível
	Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 6 (seis)	Exigível
	Processador com performance mínima de 13.400 (treze mil e quatrocentos) pontos. Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível
	Memória cache L3 de no mínimo 12MB cache	Exigível
	É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente	Exigível
<b>BIOS</b>	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;	
	Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;	Exigível
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área	Exigível
	O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows	Exigível
	Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)	Exigível
	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	Exigível
	Disponível ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;	Exigível
	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> na categoria promoters;	Exigível
	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;	Exigível
	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);	Exigível
	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciável remotamente;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;	Exigível
	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);	Exigível
	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;	Exigível
	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;	Exigível
	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante	Exigível
	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;	Exigível
<b>CHIPSET E MOTHERBOARD</b>	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas	Exigível
	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe	Exigível
	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)	Exigível
	Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR4 para expansão efetiva de memória para, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes)	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade	Exigível
<b>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO</b>	Disponível aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)	Exigível
	Disponível software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido	Exigível
<b>MEMÓRIA</b>	Deve possuir no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3200 MHz ou superior, do tipo DDR4	Exigível
	Oferecer capacidade de expansão.	Exigível
<b>ARMAZENAMENTO</b>	1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.	Exigível
<b>TECLADO</b>	Teclado retroiluminado, no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), silencioso e resistente a derramamento de líquidos;	Exigível
	Padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”; deve ser silencioso	Exigível
	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	
	Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental	Exigível
<b>MOUSE</b>	Mouse touch pad integrado e Mouse USB do mesmo fabricante do equipamento;	Exigível
	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM	Exigível
	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem	Exigível
	Resolução mínima de 1000 (mil) DPI, Interface USB	Exigível
	Deverá ser fornecido mouse-pad	Exigível
<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;	Exigível
	O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;	Exigível
	Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;	Exigível
	Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;	Exigível
	Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136	Exigível
<b>GABINETE</b>	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)	Exigível
	Deve ser compatível com padrão MIL-STD-810, ao menos nos seguintes métodos:  - Humidade; - Vibração; - Impacto;	Exigível
<b>PORTAS</b>	Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral	Exigível
	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada. Será aceito adaptador do próprio fabricante em atendimento ao requisito da interface.	Exigível
	Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna ou externa.	Exigível
	Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Possuir conectores de saída e entrada na parte lateral, sendo aceito conectores do tipo Combo "P3". Compatível com o padrão "HD Audio Codec"	Exigível
	Deverá possuir o mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo no mínimo duas portas USB 4 TIPO-C.	Exigível
<b>TELA</b>	Tamanho de tela: mínimo de 13,3 polegadas ou superior, do mesmo fabricante;	Exigível
	Tipo de tela: 100% plana IPS ou VA.	Exigível
	Revestimento de tela: antibrilho, não sendo aceito adesivos ou adaptações;	Exigível
	Resolução suportada: 1920 x 1080@60 Hz	Exigível
	Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento. A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário. Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado. Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.	Exigível
	Possuir câmera webcam, Pelo menos HD 720 com oclusor de privacidade. Não serão aceito adaptações.	Exigível
<b>BATERIA</b>	Bateria integrada ao gabinete, de íon de lítio com capacidade mínima de 41Wh ou superior. Não serão aceitas soluções de baterias externas;	Exigível
<b>SOFTWARE</b>	Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento	Exigível
	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete	Exigível
	Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário	Exigível
	Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	Exigível
	Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;	Exigível
	Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);	Exigível
	Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);	Exigível
A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;	Exigível	
<b>COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES</b>	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema	Exigível
	Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou estejam na categoria End-of-sale.	Exigível
	Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;	Exigível
	Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica	
	Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais	Exigível
	Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais	Exigível
	Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada	Exigível
	Comprovação – para computador e monitor – de conformidade com a norma Energy Star 8.0, ou superior, ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)	Exigível
	Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)	Exigível
	O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a> , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;	Exigível
	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos	Exigível
	Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente	Exigível
	Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos: 507.5 – Humidade; 514.6 – Vibração; 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;	Exigível
	Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados	Exigível
<b>GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses	Exigível
	As baterias devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses	Exigível
	Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.	Exigível
	O fabricante deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados	Exigível
	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2	Exigível
	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos	Exigível
	A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta	Exigível
	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada	Exigível
	A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento	
	Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)	Exigível
	O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira	Exigível
	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos	Exigível
	No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante	Exigível
	Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento	Exigível
	Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente	Exigível
	Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento	Exigível
	Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis	Exigível
	Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete	Exigível
	Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória	Exigível
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suite de software utilizados na Codevasf.	Exigível
	Deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.	Exigível
	Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.	Exigível
	Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios. A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos: i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda. ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band). iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios. iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.	Exigível
<b>Item 4 e 11</b>	<b>Notebook de Alto Desempenho (Estação de Trabalho)</b>	
	Notebook Alto Desempenho: Processador com benchmark igual ou superior a 26000 Passmark® Software. 32 GB de memória RAM, DDR5 4800 MHz ou superior. Placa de vídeo certificada para Autodesk Revit 2021 com performance igual ou maior a 9000 no Passmark® Software. SSD de 1TB PCIe NVMe M.2. Bateria de 4 ou mais células e 41 Wh integrada. Windows 11 Pro 64bit original. Display de 13,3 polegadas ou maior, Full HD. 60 meses de garantia do fabricante.	
	<b>Detalhamento:</b>	
<b>PROCESSADOR</b>	Processador de 12ª geração Intel ou série 5000 ou superior AMD disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento.	Exigível
	Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 8 (oito)	Exigível
	Processador com performance mínima de 24.700 (vinte e quatro mil e setecentos pontos) pontos. Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente	Exigível
<b>BIOS</b>	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;	Exigível
	Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa	Exigível
	O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows	Exigível
	Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)	Exigível
	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	Exigível
	Disponer de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;	Exigível
	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> na categoria promoters;	Exigível
	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;	Exigível
	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);	Exigível
	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciável remotamente;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;	Exigível
	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);	Exigível
	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;	Exigível
	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;	Exigível
A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante	Exigível	
Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;	Exigível	
<b>CHIPSET E MOTHERBOARD</b>	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas	Exigível
	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe	Exigível
	O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)	Exigível
	Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 para	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	expansão efetiva de memória para, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes)	
	Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.	Exigível
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade	Exigível
<b>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO</b>	Disponer de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)	Exigível
	Disponer de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido	Exigível
<b>MEMÓRIA</b>	Deve possuir no mínimo 32GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 4400 MHz 4800 MHz ou superior, do tipo DDR5	Exigível
	Oferecer capacidade de expansão	Desejável
<b>ARMAZENAMENTO</b>	1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.	Exigível
<b>TECLADO</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.	Exigível
	Padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso.	Exigível
	Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental Deve ser do tipo Retro iluminado.	Exigível
	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigível
<b>MOUSE</b>	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.	Exigível
	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.	Exigível
	Resolução mínima de 1000 (mil) DPI, Interface USB.	Exigível
	Deverá ser fornecido mouse-pad.	Exigível
<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;	Exigível
	O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;	Exigível
	Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;	
	Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;	
	Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136	Exigível
<b>PROCESSADOR GRÁFICO</b>	A placa de vídeo deve ser certificada para Audodesk Revit 2021	Exigível
	Controladora gráfica (OFFBOARD) com no mínimo 4GB de memória do tipo GDDR6 ou superior	Exigível
	Performance mínima de 9.400 (nove mil e quatrocentos) pontos no Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de ± (mais ou menos) 10%.	Exigível
<b>PORTAS</b>	Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral	Exigível
	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.	Exigível
	Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax.	Exigível
	Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados	Exigível
	Possuir conectores de saída e entrada na parte lateral, sendo aceito conectores do tipo Combo "P3". Compatível com o padrão “HD Audio Codec”	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Possuir, no mínimo, pelo menos 3 (três) portas devem ser padrão 3.0 ou superior, 1 (uma) delas tipo C. Não serão aceitos hubs, placas, adaptadores ou placas instaladas em adaptadores PCI para cumprir quantitativo de portas USB exigidos	Exigível
<b>MONITOR</b>	Tamanho de tela: mínimo de 13,3 polegadas, do mesmo fabricante.	Exigível
	Tipo de tela: 100% plana IPS ou VA.	Exigível
	Revestimento de tela: antibrilho	Exigível
	Resolução suportada: 1920 x 1080@60 Hz ou superior	Exigível
<b>SOFTWARE</b>	Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento	Exigível
	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete	Exigível
	Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; --- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;	Exigível
	Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	Exigível
	Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;	Exigível
	Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	Exigível
	Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);	Exigível
	Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);	Exigível
	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;	Exigível
	Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário	Exigível
<b>COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES</b>	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema	Exigível
	Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes ou estejam na categoria End-of-sale.	Exigível
	Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;	Exigível
	Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos: 507.5 – Humidade; 514.6 – Vibração; 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;	Exigível
	Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica	Exigível
	Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais	
	Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais	Exigível
	Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada	Exigível
	Comprovação – para computador e monitor – de conformidade com a norma Energy Star 6.1, ou superior, ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)	Exigível
	Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador	Exigível
	Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)	Exigível
	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos	Exigível
	Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente	Exigível
	Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados	Exigível
<b>GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses	Exigível
	As baterias devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses	Exigível
	Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.	Exigível
	A contratada deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados	Exigível
	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2	Exigível
	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos	Exigível
	A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.	Exigível
	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada	Exigível
	A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento	Exigível
	Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)	Exigível
	O atendimento deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira	Exigível
	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos	Exigível
	No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia	Exigível



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	solicitada	
	Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento	Exigível
	Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente	Exigível
	Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento	Exigível
	Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis	Exigível
	Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete	Exigível
	Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória	Exigível
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suite de software utilizados na Codevasf.	Exigível
	Deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.	Exigível
	Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.	Exigível
	Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios. A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos: i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda. ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band). iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios. iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.	Exigível
<b>Item 5 e 12</b>	<b>Monitor 24 Full HD</b>	
	Monitor 23,8 ou 24 polegadas, retro iluminação LED, painel IPS.	Exigível
	Resolução nativa Full HD (1920x1080), 16:9, 60HZ ou superior.	Exigível
	Conexões: HDMI, DisplayPort, VGA e no mínimo 2 x portas USB. Acompanhar cabos referentes a todas as conexões disponíveis, exceto VGA.	Exigível
	16,7 milhões de cores ou superior.	Exigível
	Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.	Exigível
	Padrão VESA.	Exigível
	Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante. Comprovar na proposta comercial.	Exigível
	Energy Star 8.0	Exigível
	<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>	Exigível
<b>Item 6 e 13</b>	<b>Monitor 27" 4K</b>	
	Monitor 27 polegadas, com retro iluminação LED, painel IPS.	Exigível
	Resolução nativa 4K (3840x2160), 16:9, 60HZ ou superior.	Exigível
	Conexões: HDMI, DisplayPort. Acompanhar cabos referentes a todas conexões disponíveis.	Exigível
	16,7 milhões de cores ou superior.	Exigível
	Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.	Exigível



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

	Padrão VESA.	Exigível
	Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante. Comprovar na proposta comercial.	Exigível
	Energy Star 8.0	Exigível
	<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>	Exigível
Item 7 e 14	<b>Tablet</b>	
	Tela maior ou igual a 10 polegadas, Touchscreen.	Exigível
	Processador: Octacore De 2.3ghz; Memória Interna: 64GB; Memória Ram: 4 GB.	Exigível
	Sistema Operacional: Android 10 ou superior.	Exigível
	Resolução da Câmera: Traseira 8.0 MP igual ou superior e Frontal 5.0MP igual ou superior	Exigível
	Conectividade: Bluetooth E Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) Com Tecnologia 4G ou superior; Frequência De Dados: 850/900/1800/1900 Mhz.	Exigível
	Capacidade Da Bateria: 7000mah ou superior; Acessórios: Caneta S-pen, Capa Protetora, Fone De Ouvido, Carregador.	Exigível
	Capa Protetora	Exigível



## ANEXO B – Justificativas

A Codevasf promove o desenvolvimento e a revitalização das bacias hidrográficas de sua área de atuação com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação das atividades produtivas para a inclusão econômica e social. Neste contexto, a Companhia necessita de eficiente e contínuo fluxo de informações por meio da utilização de equipamentos de apoio institucional, o qual auxilia todas as atividades precípuas deste Órgão e suas tomadas de decisões.

Os equipamentos por item:

1. Desktops administrativo:

- Substituição dos equipamentos fora de garantia na Codevasf;
- Contratação de novos empregados; e
- Atender as demandas dos DODs.

2. Desktop de alto desempenho:

- Substituição dos equipamentos fora de garantia na Codevasf;
- Contratação de novos empregados.
- Necessário para as áreas que utilizam softwares que precisam de alto poder de processamento para atender as necessidades da empresa.
- Atender as demandas dos DODs.

3. Notebooks administrativo

- Substituição dos equipamentos fora de garantia na Codevasf;
- Contratação de novos empregados.
- Atender as demandas dos DODs.

4. Notebooks de alto desempenho.

- Substituição dos equipamentos fora de garantia na Codevasf;
- Contratação de novos empregados.
- Necessário para as áreas que utilizam softwares que precisam de alto poder de processamento para atender as necessidades da empresa.
- Atender as demandas dos DODs.

5. Monitor de 24 polegadas:

- Com a implantação do processo eletrônico se faz necessário um segundo monitor para otimizar a análise dos processos.

6. Monitor de 27 polegadas:

- A inclusão de monitor de 27 polegadas é uma escolha relevante para o uso de software que requer alta precisão visual, mas sem a necessidade de um computador de alto desempenho. Esse monitor oferece uma combinação ideal de resolução, brilho, tamanho, gama de cores e outros aspectos, garantindo uma experiência visual de qualidade. Com essa configuração, os usuários podem desfrutar de uma exibição nítida e precisa das informações na tela, aprimorando a precisão e a eficiência das tarefas realizadas. Além disso, a ampla área de visualização proporcionada pelos monitores de 27 polegadas adicionais permite uma melhor organização do espaço de trabalho, tornando-o mais produtivo e facilitando a realização de múltiplas tarefas simultaneamente.

7. Tablet

- Atender a demanda por tablets nas superintendências que necessitam de tablets.

Como não há equipe técnica nas novas SRs (9ª SR, 10ª SR, 11ª SR, 12ª SR, 13ª SR, 14ª SR, 15ªSR e 16ªSR) e escritórios, os computadores e notebooks (itens 1,2,3,4,8,9,10,11), destinados a estas SRs devem ser entregues na Sede em Brasília. Os outros itens, monitores e tablets (itens 5,6,7,12,13,14) devem ser entregues nas SRs sem necessidade de passagem pela Sede.



Essa aquisição visa prover à Codevasf bens de TI adequados às suas necessidades institucionais. Além disso, refere-se a bens de TI de uso contínuo, fundamental ao cumprimento de suas competências.

Vale ressaltar que se trata da aquisição de equipamentos de TI cuja necessidade de contratação é frequente, seja devido ao desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Ademais, é de grande importância o uso de computadores e notebooks mais atualizados pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades.

No caso de bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com especificações técnicas adequadas e atuais, bem como à necessidade de contar com uma garantia contratual adequada e que tenha ampla cobertura nas localidades da empresa.

Por fim, essa aquisição visa atender parte das demandas recebidas pelas áreas meio e fim da Sede, atendendo a estratégia do PEI, PETI e PDTI da Codevasf, demonstrando o planejamento das ações de TI que são consideradas importantes para cumprimento da missão institucional.

### Alinhamento Estratégico

- A presente demanda encontra guarita nos seguintes instrumentos quanto ao seu alinhamento estratégico:

1. No PEI 2022-2026 na perspectiva Processos Internos, objetivo OE8 - Modernizar a Estrutura Corporativa de TI.

2. Nos objetivos estratégicos do PETI 2023-2027: OETI06 - Padronizar e fortalecer a infraestrutura de TI, na iniciativa IETI 17 Fornecer equipamentos (hardwares e softwares) compatíveis com as necessidades de cada área; e OETI08 - Garantir a gestão e execução dos recursos orçamentários de TI, na iniciativa IETI 20 - Projetizar todas as ações que tenham previsão de uso orçamentário.

3. Corresponde no PDTI 2023-2027 à meta 2.2.01 - Aquisição de equipamentos de apoio institucional (Notebook, notebook avançado, computador padrão, computador avançado, monitor extra e tablet).

### Da adoção pelo uso do Pregão Eletrônico (Sistema de registro de Preços - SRP)

A adoção do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços - SRP, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Com SRP a aquisição seria por necessidade de cada localidade (Sede/Superintendências/Escritórios), uma vez que há uma constante demanda de aquisições de equipamentos e entregas parceladas sem, contudo, haver uma previsibilidade dessas aquisições, conforme Art. 3º, **Inciso I, II e IV** do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"*

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens ou serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002.

**Permite Participação de Consórcios: Não** – Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Critério de Julgamento: Menor preço global por item** – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.



**Sustentabilidade Ambiental:** Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Justificativa de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento para microempresas e empresas de pequeno porte ou Sociedade Cooperativa:** Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens e que não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, em atendimento a legislação vigente será permitido a cota de 25%, conforme planilhas de quantidades anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Da composição de preços - cotações: Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a várias atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais.

**Das Permissões a Adesões (CARONA) ao SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):** Serão aceitas adesões (carona) para garantir os princípios da economicidade na administração pública em razão da otimização do processo de contratação.

**Dos participantes:** Em virtude da celeridade do processo licitatório e da execução orçamentária do ano vigente, não serão aceitos partícipes neste processo licitatório.

**Da Fonte de Recursos:** Os recursos orçamentários, caso ocorra esta aquisição, serão informados no ato da contratação, com base no parágrafo 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Permite Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação devido à impossibilidade de parcelamento do item contratado.

**Valor Estimado:** Público, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Garantia Contratual/Garantia de Execução (Caução):** devido ao valor elevado do objeto licitado e o tempo de garantia do produto a ser fornecido, que será de 60 meses, faz-se necessária a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Garantia Objeto:** A garantia do objeto será de 60 meses, contada a partir do aceite do fiscal do contrato com a confirmação do seu pleno funcionamento. A garantia visa manter atualizado o hardware/firmware, softwares e qualquer item que apresentar defeito durante a garantia do objeto.

## **ANEXO C**

### **ESCOPO DE FORNECIMENTO E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	467573	<b>Computador Desktop Administrativo</b>	367	R\$ 7.490,01	R\$ 2.748.833,67
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
2	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho</b>	147	R\$ 24.347,86	R\$ 3.579.135,42
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
3	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	141	R\$ 7.450,29	R\$ 1.050.490,89
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
4	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	18	R\$ 18.256,87	R\$ 328.623,66
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
5	453203	<b>Monitor 24 FHD</b>	207	R\$ 1.095,86	R\$ 226.843,02
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
6	606908	<b>Monitor 27 4K</b>	132	R\$ 2.295,42	R\$ 302.995,44
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
7	451870	<b>Tablet</b>	100	R\$ 1.753,61	R\$ 175.361,00
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
8	467573	<b>Computador Desktop Administrativo</b>	115	R\$ 7.490,01	R\$ 861.351,15
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
9	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho</b>	45	R\$ 24.347,86	R\$ 1.095.653,70
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
10	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	44	R\$ 7.450,29	R\$ 327.812,76
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
11	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	4	R\$ 18.256,87	R\$ 73.027,48
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
12	453203	<b>Monitor 24 FHD</b>	65	R\$ 1.095,86	R\$ 71.230,90
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
13	606908	<b>Monitor 27 4K</b>	41	R\$ 2.295,42	R\$ 94.112,22
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
14	451870	<b>Tablet</b>	32	R\$ 1.753,61	R\$ 56.115,52



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Estratégica**

	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área Administrativa
	METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA CODEVASF PLANILHA DE RISCOS

<b>Código / Sigla:</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>	Aquisição de Equipamentos de apoio Institucional
<b>Líder de Projeto:</b>	Carlos Magno Barbosa

Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
01	Operacional	Negativo	Demora nos trâmites internos do processo administrativo	Atraso no cronograma	Média	Alto	Alta	Mitigar	Trâmite fora do período previsto no cronograma	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Ana Paula Lima Rocha Soares	Aberto
02	Orçamentário	Positivo	Baixa do valor do dólar	Diminuição do custo do projeto	Baixa	Baixo	Baixa	Aceitar	Variação cambial			Aberto
03	Orçamentário	Negativo	Aumento do valor do dólar	Aumento no custo do projeto	Média	Alto	Alta	Mitigar	Variação cambial	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto	ANNA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	Aberto
04	Operacional	Negativo	Dificuldade da contratada atender toda a demanda	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Média	Aceitar	Não cumprimento do prazo fornecido para entrega	Processo de sanção administrativa de acordo com o TR e Contrato	Carlos Magno Barbosa	Aberto
05	Técnico	Negativo	Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada	Entrega de equipamentos não aderentes as necessidades da Empresa	Baixa	Médio	Baixa	Mitigar	Dificuldade de compreender as necessidades da empresa	Identificar procedimentos de contorno	Carlos Magno Barbosa	Aberto
06	Operacional	Negativo	Licitação deserta ou fracassada	Ter o parque computacional desatualizado e sem garantia e não suprir a necessidade da Empresa	Média	Alto	Alta	Mitigar	Período e localidade de publicação do processo licitatório, ausência de lances e requisitos restritivos	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto e reabertura do processo licitatório	Carlos Magno Barbosa	Aberto
07	Operacional	Negativo	Atraso ou suspensão da licitação	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Média	Médio	Média	Mitigar	Demora na confecção dos artefatos, demora na análise dos documentos, demora nos trâmites processuais e fechamento da janela licitatória.	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Carlos Magno Barbosa	Aberto
08	Operacional	Negativo	Falha na estimativa de preços	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Elevação dos preços da solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto; e Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Baixa	Médio	Baixa	Mitigar	Ausência de lances na licitação ou ausência de obtenção de cotação de preços	Reavaliar especificações, realizar nova cotação e submeter à Gerência de Custos	Carlos Magno Barbosa	Aberto
09	Operacional	Negativo	Limitação orçamentaria e financeira	Ter o parque computacional desatualizado e sem garantia e não suprir a necessidade da Empresa	Média	Alto	Alta	Mitigar	Decisão administrativa de aquisição parcial dos itens	Gestão orçamentária e financeira dos recursos de TI	ANNA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	Aberto

Tabela de Severidade				
		Impacto		
		Baixo	Médio	Alto
Probabilidade	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Média	Baixa	Média	Alta
	Alta	Média	Alta	Alta



## **ANEXO E**

## **PROPOSTAS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	467573	<b>Computador Desktop Administrativo + Monitor 24"</b>	367		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
2	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho + Dois Monitores 27" 4K</b>	147		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
3	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	141		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
4	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	18		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
5	453203	<b>Monitor 24" FHD</b>	207		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
6	606908	<b>Monitor 27" 4K</b>	132		
Disputa Aberta					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
7	451870	<b>Tablet</b>	100		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
8	467573	<b>Computador Desktop Administrativo + Monitor 24"</b>	115		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
9	457184	<b>Computador Desktop de Alto Desempenho + Dois Monitores 27" 4K</b>	45		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
10	478640	<b>Notebook Administrativo</b>	44		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
11	483825	<b>Notebook Alto Desempenho</b>	4		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
12	453203	<b>Monitor 24" FHD</b>	65		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
13	606908	<b>Monitor 27" 4K</b>	41		
Cota (25%)					
Item	CATMAT	Nome	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
14	451870	<b>Tablet</b>	32		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

PROCESSO Nº 59500.000896/2023-33-e

ITEM \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 87/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, seção \_\_\_\_, p. \_\_\_\_ e, homologado pela Resolução nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.000896/2023-33-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: \_\_\_\_\_ – **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 87/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – Sede

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -  
Tel.: (61) 2028.4619  
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -  
Tel.: (61) 2028.4619  
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## 6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 87/2023 e seus anexos.

## 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### a) A pedido, quando:

a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

### b) Por iniciativa da Codevasf:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 87/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 87/2023, seus anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -  
Tel.: (61) 2028.4619  
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor-Presidente da Codevasf

CODEVASF

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
(Nome da empresa)



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

# Minuta

**CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.**

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **XXXXXXX**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXX – SSP/\_\_\_**, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de **XXXXXXX**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXX – SSP/\_\_\_**, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na **XXXXXXX (endereço)**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva (vide a autoridade competente que autorizou) da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.000896/2023-33-e, decorrente do Edital de Pregão nº 87/2023, por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcial, que, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, será regulado mediante as seguintes cláusulas e condições, e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

## 1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 87/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				

**2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 87/2023 e seus Anexos;
- b) Termos de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Matriz de Risco;
- g) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.000896/2023-33-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

**3. Cláusula Terceira - PRAZO**

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Edital nº 87/2023, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.1.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.1.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.1.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.1.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.1.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.2. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
  - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista ou comprovante de regularidade do SICAF, assim como suas condições habilitatórias. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

**4. Cláusula Quarta - VALOR**

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....), obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

**5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Categoria Econômica \_\_\_\_\_, sob gestão da Área de Administração e Tecnologia, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos dos fornecimentos/serviços objeto deste contrato serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

- 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
  - 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
  - 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
    - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL,



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im1/100)<sup>dx1/30</sup> x (1+im2/100)<sup>dx2/30</sup> x ... x (1+imn/100)<sup>dxn/30</sup> - 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 87/2023.

### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

Sendo i, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### 8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
  - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
  - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	1% do valor do item, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	1% do valor do item, por dia de atraso

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.5. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

8.7. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.8. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **9. Cláusula Nona - DA GARANTIA/CAUÇÃO**

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Administração e Tecnologia da Codevasf.

9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:  
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 87/2023.

## **11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 87/2023.

## **12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 21 dos Termos de Referência, Anexo I do Edital 87/2023.

## **13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.
- 13.2. Realizar a entrega dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelecido no contrato/ordem de fornecimento dentro de elevados padrões éticos e profissionais, garantindo o funcionamento pleno de todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos.
- 13.3. Manter durante toda a vigência do contrato/ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato/ordem de fornecimento, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.
- 13.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.
- 13.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 13.7. Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças e atualizações.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- 13.9. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 13.10. Apresentação de declaração do licitante, no ato da contratação (ou da assinatura da ordem de fornecimento), que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.3.

#### **14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**

- 14.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato/ordem de fornecimento.
- 14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 14.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento.
- 14.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 14.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento.

#### **15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 15.1. A garantia consta do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

#### **16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO**

- 16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

#### **17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência;

II – Multa, na forma da cláusula oito deste contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que.

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 17.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 17.1.4 deste Edital.

17.1.3. As penas bases definidas no subitem 17.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

17.1.4. As penas bases definidas no subitem 17.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

17.1.5. Na hipótese do subitem 17.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 17.1.

17.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL**

- 17.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Edital.
- 17.4. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.6. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 17.9. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

## **18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

- 18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 24 do Edital 87/2023.

## **19. Cláusula Décima Nona - ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 19.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **20. Cláusula Vigésima - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL**

- 20.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

## **21. Cláusula Vigésima Primeira - DOS FORNECIMENTOS EXTRA CONTRATUAIS**

- 21.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 21.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

## **22. Cláusula Vigésima Segunda - RESCISÃO**

### **22.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução do fornecimento;
- xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

contrato;

- xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
  - xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23. Cláusula Vigésima Terceira - PUBLICAÇÃO**

- 23.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **24. Cláusula Vigésima Quarta - FORO**

- 24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.
- 24.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

....., ..... de..... de 20.....



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA